

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP						
I. Regência Legal	LEIS	LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;				
II. Órgão Interessado	Sec	Secretaria Municipal Administração e Ordem Pública				
III. Modalidade		IV. PROCESSO	O ADMINISTRATI	IVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO	
Pregão Presencial 004/2023 S	₹P	014/2023			MENOR PREÇO POR LO	TE
VI. Forma de execução		Forn	ecimento Parcela	ado		
VII. Objeto Ver Item	14.1					
	VII	l Local e Data do F	Recebimento das	Propos	tas.	
LOCAL: RUA MARECHAL DEODOR	O DA FO	ONSECA, № 26 – CENTR	O -CEP: 44.320-000 -	- Conceição	o da Feira/Ba	
DATA : 08/02/2023		HORÁ	RIO LOCAL:	08h00	min	
		IX. DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRI	A		
UNIDADE GESTORA		PROJETO A	TIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA F		FONTE
Ver item 30.7		Ver item 30.7		Ver item 30.7		
X. PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. Patrimônio	Integra	alizado Líquido ou Cap	ital Social
			Mínimo Necess	ário		
12(DOZE) MESES			XXXXXXXXXXXXX			
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital						
XIII. Pregoeiro responsável	XIII. Pregoeiro responsável					
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 306/2021						
CONTATOS		MARECHAL DEODORO DA 44.320-000 - Conceição		ENTRO		

XIV - OBJETO

- **14.1 –** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias deste Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo n.º 014/2023.
- **14.1.1**—serão adquiridos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.
- **14.2**. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento Anexo II deste Edital.
- **14.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

- **15.1**. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **15.1.1** Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligencia de vistoria por parte da administração.
- 15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **15.3** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- **15.3.1** –Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **15.3.2 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio presencial.
- **15.3.3 -** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- **15.4** –Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **15.5** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.
- 15.6 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- **15.6.1** –Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2023 SRP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.
- 15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 Proposta de Preços e Envelope nº 02 Habilitação.
- **15.7.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:
- **15.8.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **15.9.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 15.10 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

- **17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.
- **17.2.** Estar impressa por processo presencial em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.



- **17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- **17.4.** Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **17.4.1** Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.
- 17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **17.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **17.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **17.7.1** Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.
- 17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.
- **17.9** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03** (três) dias úteis, após encerramento da sessão.
- **17.9.1** O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.
- **17.10.**A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.
- **17.11.** A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Municipio **Conceição da Feira/Ba.**
- **17.12.** Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subseqüente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das**



sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- **18.1.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.
- **18.1.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 18.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

- **18.2.2.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial,



obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

- c) Comprovação de Capital Social integralizado de no mínimo 10 %. (dez) no valor da contratação .
- 18.2.3.A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.
- 18.4 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.
- **18.5.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.
- **18.5.2** Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:
 - a) Cartão do CNPJ atualizado;
 - b) Contrato Social, e alterações se houver;
 - c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
 - d) Certidão de Dívida Ativa com a União.
- **18.5.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame. **18.5.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote.
- **19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- **19.2.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial presencial do município, com a data de reabertura do certame.
- 19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.4.1** As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexegüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.
- **19.4.2 –** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexegüíveis.
- **19.4.3 –** As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.
- **19.4.4 -** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.
- **19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.



- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- **20.2.1.** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.
- **20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 20.3.1 –Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.
- **20.3.2** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **20.3.3** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **20.3.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- 20.3.5 Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



- **20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **20.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- **20.10** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- **20.11** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **20.12 –** Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **2.1.1.1** —Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio presencial.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **21.3.1** Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **21.4–** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 21.5 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.5.1** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.



- 21.5.2 —Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio presencial.
- **21.5.3** —Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **21.5.4** A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 21.6- A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **21.7** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 21.7.1 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- **21.8** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanentede Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba , de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio presencial.
- **21.9.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **21.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **21.11.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **21.12.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

- 23.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ata de Registro de Preço para Fornecimento, de conformidade com a minuta constante a este Edital.
- 23.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.
- 23.3 Após a homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.



- 23.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 23.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é
- facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.
- 23.6. É ainda da competência da Contratada:
- a) A execução do serviço, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 24.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 24.4.
- 24.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.1 é de competência do Secretario de Administração e Ordem Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- 24.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



24.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

XXV - GARANTIA DOS PRODUTOS

25.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os serviços estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

XXVI - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 26.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 26.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 26.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 26.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 26.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 26.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 26.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art.16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de precos.
- 26.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 26.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 26.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA ATA

27.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XXVIII – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

28.1.A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

2/.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XIX - DA AMOSTRA



- 29.10 Pregoeiro(a), a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Administração, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, no horário de 08h às 12h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.
- 29.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 29.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

XXX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **30.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **30.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **30.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **30.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXXI-DO REAJUSTAMENTO

31.1. Os preços contratuais serão compatíveis com o valor de mercado, podendo sofrer negociação para fim de adequação as novas condições de mercado, sofrendo reequilíbrio econômico e financeiro, em especial comprovação de forma robusta pelo órgão gerenciador, dos fatos pautados em eventos imprevistos e imprevisíveis e geradores de ônus que ensejariam a necessária majoração dos preços pactuados.

XXXII - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- **32.1**. A forma de execução do objeto será <u>fornecimento parcelado</u>, mediante ordem de fornecimento da **Secretarias requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.
- 32.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- **32.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.
- **32.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).**

XXXIII -DA RESCISÃO

- **33.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.
- **33.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **33.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



XXXIV-DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 34.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **34.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **34.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXXV-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **35.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **35.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **35.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **35.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **35.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **35.7–** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **35.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **35.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **35.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 35.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



- **35.14** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- **35.15.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **35.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 35.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.
- **35.18**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 CENTRO, Conceição da Feira//Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.
- **35.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- **35.20.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **35.21.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
 - I. Termo de Referencia
 - II. Discriminação do objeto Proposta de Preço
 - III. Minuta do Contrato;
 - IV. Modelo de Credencial;
 - V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
 - VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços

Conceição da Feira/Ba, 27 de janeiro de2023.

Naisa Cerqueira Pinheiro Pregoeira Municipal - Dec. nº. 306/2021



Termo de referência

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município **conforme especificações abaixo**:

		LOTE	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
	ACUCAR REFINADO, NA COR				
	BRANCA, RAPIDA DISSOLUCAO,				
	SACAROSE DE				
	CANA-DE-ACUCAR. O PRODUTO				
	DEVERA TER REGISTRO NO				
1	MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A	UND			
	PORTARIA 451/97 DOMINISTERIO DA		8000		
	SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA		0000		
	COMISSAONACIONAL DE NORMAS E				
	PADROES PARA ALIMENTOS -				
	CNNPA. EMBALAGEM: EM				
	POLIETILENO, CONTENDO DATA DE				
	FABRICACAO E PRAZO DE				
	VALIDADE.				
2	ADOÇANTE 100 ML	UND	600		
3	ADOÇANTE EM PÓ 50X8G	UND	600		
	ALIMENTO DE SOJA LIQ. SABORES				
4	1000 ML	UND	1220		
5	AMEIXA EM CALDA 150G	UND	800		
6	AMIDO DE MILHO 500G	UND	2000		
7	ARROZ POLIDO BRANCO	UND	4000		
8	ARROZ INTEGRAL	UND	1800		
9	ARROZ PARBORIZADO	UND	4000		
10	ARROZINA 180G	UND	4000		
11	AVEIA 165G	UND	2000		
12	AZEITE DE DENDE 500 ML	UND	300		
13	AZEITE DOCE OLIVA VIRGEM 500 ML	UND	400		



			1	1	1
14	AZEITONA S/CAROCO 150G	UND	820		
15	BATATA PALHA 140G	UND	800		
16	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO 1000 M	UND	1200		
17	BISC. SALGADO CREAM CRAKER 400G	UND	4100		
18	BISCOITO DOCE MARIA 400G	UND	4350		
19	BISCOITO INTEGRAL 400G	UND	2220		
20	CAFÉ MOIDO 250G	UND	3500		
21	CALDO DE CARNE 114G	UND	2000		
22	Caldo de Feijão - Feijão Carioca, bacon, linguiça calabresa, carne seca,óleo cebola, pimentão verde, sal, alho, urucun, tempero baiano, tempero em pasta, água, caldo de carne em pó. Embalagem: Lata de aço com sistema abre fácil, com no mínimo 345g, contendo informaçõesde rotulagem conforme RDC N° 429,DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Sem conservantes; Sem gorduras Trans; Sem glúten e Baixo teor sódio.	UND	3000		
23	CALDO DE GALINHA 114G	UND	2000		
24	Caldo de Galinha Caipira - Peito de Frango, mandioca, cebola, pimentão verde, sal, alho, urucum, tempero baiano, tempero em pasta, água, caldo de galinha em pó. Embalagem: Lata de aço com sistema abre fácil, com no mínimo 345g, contendo informações de rotulagem conforme RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Sem conservantes; Sem gorduras Trans; Sem glúten e Baixo teor sódio.	UND	3000		



25	Caldo de Mandioca - Mandioca, bacon, linguiça calabresa, carne seca,óleo, cebola, pimentão verde, sal, alho, urucum, tempero baiano, tempero em pasta, água. Embalagem:Lata de aço com sistema abre fácil, com no mínimo 345g, contendo informações de rotulagem conforme RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Sem conservantes; Sem gorduras Trans; Sem glúten e Baixo teor sódio.	UND	3000	
26	CANELA EM CASCA 10G	UND	600	
27	CANELA EM PO 15G	UND	600	
28	CATCHUP 300G	UND	800	
29	CERAL P ALIMENTAÇÃO INFANTIL - 230G (MILHO)	UND	1200	
30	CEREAL MATINAL EM FLOCOS - 210G	UND	1420	
31	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (ARROZ) 230G	UND	1200	
32	CEVADA MOIDA DE 250G	UND	900	
33	CHAS (ERVA-DOCE,CIDREIRA, MAÇÃ,CAPIMSANTO E CAMOMILA) 10g	UND	1800	
34	CHOCOLATE 200 G	UND	3800	
35	CHOCOLATE GRANULADO 70g	UND	1860	
36	COCO RALADO 50G	UND	800	
37	COLORAU 90G	UND	2000	
38	CRAVO 90G	UND	1200	
39	CREME DE LEITE 200G	UND	1600	
40	ERVILHA 200G	UND	1230	
41	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	2000	



42	FARINHA DE MANDIOCA 1kg	KG	3000	
43	FARINHA DE MILHO 500 G	UND	2000	
44	FARINHA DE ROSCA 500G	UND	600	
45	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	1450	
46	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	1450	
47	FARINHA LACTEA 400G	UND	1600	
48	FARINHA DE TAPIOCA 500G	KG	1600	
49	FEIJAO BRANCO 500G	KG	1200	
50	FEIJAO CARIOQUINHA	KG	3000	
51	FEIJAO PRETO	KG	1000	
52	FERMENTO EM PO 100G	UND	400	
53	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	2000	
54	FOLHA DE LOURO 5G	UND	600	
55	FOSFORO - PCT C/ 10	PCT	800	
56	FUBA DE MILHO 500G	UND	1200	
57	GOIABADA 600G	UND	850	
58	LEITE CONDENSADO 395G	UND	1200	
59	LEITE DE COCO 200ml	UND	1600	
60	LEITE EM PO DESNATADO 200G	UND	1800	
61	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	UND	4000	
62	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1000 ML	UND	1200	
63	LEITE LIQUIDO INTEGRAL L	UND	3000	
64	MACARRAO ESPAGUETE 500G	UND	4300	
65	MACARRAO PARAFUSO 500G	UND	3240	
66	MAIONESE 200G	UND	600	
67	MANTEIGA 500GR	UND	700	



68	MARGARINA 250g	UND	4550	
69	MARGARINA SEM SAL 250g	UND	2000	
70	MASSA DE SOPA BUZIO 500g	UND	3700	
71	MASSA P/ LAZANHA SEMOLA 500G	UND	800	
72	MILHO P/ LELE XEREN 500G	UND	850	
73	MILHO PARA MUNGUNZÁ BRANCO 500G	UND	850	
74	MILHO VERDE 200G	UND	1800	
75	MISTURA P/ BOLO 450G	UND	2120	
76	MISTURA PARA MINGAU 160G	UND	1800	
77	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	1500	
78	MOLHO SHOYU 150 m	UND	500	
79	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1500	
80	OREGANO 10G	UND	500	
81	OVOS BRANCO	DZ	5000	
82	PAO FRANCES C/1 KG	KG	3000	
83	PAO PARA CACHORRO QUENTEC/ 10 UND	PCT	1000	
84	PIMENTA COMINHO 40G	UND	500	
85	PIMENTA DO REINO 20G	UND	800	
86	POLPA DE FRUTA C/100GR	UND	18000	
87	PROTEINA SOJA CARNE 400G	UND	2000	
88	PROTEINA SOJA FRANGO 400G	UND	4000	



89	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	2000		
90	SAL	KG	1200		
91	SARDINHA EM LATA 125G	UND	3000	_	
92	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINA E ZINCO	UND	400		
93	SUSTAGEM 380 G	UND	600		
94	TEMPERO COMPLETO 250G	UND	1500		
95	TEMPERO COMPLETO C/PIMENTA 250G	UND	1000		
96	TEMPERO COMPLETO COM SABOR 60G	UND	1000		
97	VINAGRE 500 ml	UND	3000		
98	VINAGRE DE VINHO TINTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES.	UND	2500		
		R\$			

LOTE II - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL



1	ABACAXI	UND	1800			
2	ABOBORA	KG	1200			
3	AIPIM	KG	1000			
4	ALFACE	UND	1500			
5	ALHO	KG	800			
6	BANANA DA PRATA	KG	2000			
7	BANANA DA TERRA	KG	2000			
8	BATATA DOCE	KG	800			
9	BATATINHA	KG	2200			
10	BETERRABA	KG	1600			
11	CEBOLA	KG	1850			
12	CEBOLA ROXA	KG	4000			
13	CEBOLINHA	UND	1800			
14	CENOURA	KG	1620			
15	СНИСНИ	KG	1300			
16	COCO SECO	UND	1000			
17	COENTRO	UND	1800			
18	GOIABA	KG	1000			
19	INHAME	KG	1000			
20	LARANJA	KG	2200			
21	LIMAO	KG	800			
22	MAÇA	KG	1500			
23	MAMAO FORMOSA	KG	1700			
24	MANGA	KG	4000			
25	MARACUJA	KG	1350			
26	MELANCIA	KG	3000			
27	MELAO	KG	1400			
28	PEPINO	KG	800			
29	PIMENTAO	KG	1420			
30	QUIABO	KG	1700			
31	REPOLHO	KG	1600			
32	TOMATE	KG	2200			
33	VARGEM	KG	600			
	VALOR TOTAL LOTE II R\$					



	LOTE III- CARNES, EMBUTIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	CALABREZA DEFUMADA	KG	820			
2	CAMARAO SECO	KG	200			
3	CARNE DE BOI - CHAN DE DENTRO	KG	2800			
4	CARNE DE BOI -PAULISTA	KG	2800			
5	CARNE DE BOI CRUZ MACHADO	KG	2500			
6	CARNE DE BOI MOIDA	KG	2600			
7	CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	2000			
8	FIGADO BOVINO	KG	2200			
9	FILE DE PEITO DE FRANGO ENVELOPADO	KG	2500			
10	FILE DE PEIXE CONG. MERLUZA	KG	2800			
11	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) ENVELOPADO	KG	4500			
12	FRANGO CONGELADO	KG	3200			
13	MUSCULO (carne verde)	KG	3200			
14	PEITO DE FRANGO CONG	KG	6200			
15	SALSICHA	KG	1730			
	,	1	VA	LOR TOTAL LOTE III	R\$	

LOTE IV- FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PRESUNTO	KG	1200		
2	QUEIJO	KG	1200		
VALOR TOTAL LOTE IV R\$					

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. .Com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes se faz necessário a aquisição dos produtos, uma vez que os mesmos são indispensáveis para suprir as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal.
- 2.2. Considerando ainda, que os gêneros alimentícios são perecíveis e considerando a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de gêneros alimentícios, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, justifica-se a necessidade do registro de preço para aquisição parcelada.

3- DA MODALIDADE PRESENCIAL

- 3.1. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão presencial, pode-se apontar:
- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços,^ verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão presencial, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Inobstante, de acordo com o art. 1°, §4° da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto nº 7.709 de 03/04/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DA AMOSTRA



- 5.1. O Pregoeiro(a), a pedido do setor técnico da Secretaria requisitante, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, no horário de 08h às 12h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.
- 5.2 Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.
- 5.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 5.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A ATA a ser firmada com a empresa terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

6.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá executar o fornecimento parcelado mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

As aquisições serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo das <u>Secretarias Solicitantes através de</u> <u>servidor devidamente designado através de portaria.</u>

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.5.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Edital (item 1), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- **9.6.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
- **10.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, de gualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a sanções: I. Advertência; II Multa; III. Suspensão defesa. aplicar ao responsável as seguintes temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- 11.4 Nos termos do Art. 28, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, ParágrafoÚnico, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005).
- 11.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 12.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da Ata, dada a natureza dos bens.
- 12.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.
- 12.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.
- 12.4 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato

13.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.
- 13.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria daPREFEITURA.
- 13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;



- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou servico.
- 13.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 13.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 13.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 13.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.
- 13.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.
- 16.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 16.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 13.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preçoscontratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.
- 13.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

: $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado

$I = (1+IM1/100)^{dx1/30x}(1+im2/100)^{dx1/30x}(1+imn/100)^{dx1/30x} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";
 d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária



- 13.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 13.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 13.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

14 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratuais serão compatíveis com o valor de mercado, podendo sofrer negociação para fim de adequação as novas condições de mercado, sofrendo reequilíbrio econômico e financeiro, em especial comprovação de forma robusta pelo órgão gerenciador, dos fatos pautados em eventos imprevistos e imprevisíveis e geradores de ônus que ensejariam a necessária majoração dos preços pactuados.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

- 15.1. A ATA a ser firmada com a empresa terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- **15.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16 Este edital está sendo disponibilizado por meio impresso e digital, em software aberto. Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato



ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2023

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 004/2023

Sr. Pregoeiro,	
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitu	ıra, a empresa, CNPJ nº
situada na	, vem apresentar a sua proposta para Registro d
preço para eventual aquisição de gêneros aliment	ícios para atender as diversas Secretarias deste Município
conforme especificações constantes do Anexo I e d	o Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentária
contidas nesse instrumento e detalhamento nos quad	ros a seguir.

0

		T E				
	,	I	T	·	T	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA
	ACUCAR REFINADO, NA COR					
	BRANCA, RAPIDA DISSOLUCAO,					
	SACAROSE DE					
	CANA-DE-ACUCAR. O PRODUTO					
	DEVERA TER REGISTRO NO					
1	MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A	UND				
	PORTARIA 451/97 DOMINISTERIO DA		8000			
	SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA		0000			
	COMISSAONACIONAL DE NORMAS E					
	PADROES PARA ALIMENTOS -					
	CNNPA. EMBALAGEM: EM					
	POLIETILENO, CONTENDO DATA DE					
	FABRICACAO E PRAZO DE					
	VALIDADE.					
2	ADOÇANTE 100 ML	UND	600			
3	ADOÇANTE EM PÓ 50X8G	UND	600			
4	ALIMENTO DE SOJA LIQ. SABORES 1000 ML	UND	1220			



				1	1
5	AMEIXA EM CALDA 150G	UND	800		
6	AMIDO DE MILHO 500G	UND	2000		
7	ARROZ POLIDO BRANCO	UND	4000		
8	ARROZ INTEGRAL	UND	1800		
9	ARROZ PARBORIZADO	UND	4000		
10	ARROZINA 180G	UND	4000		
11	AVEIA 165G	UND	2000		
12	AZEITE DE DENDE 500 ML	UND	300		
13	AZEITE DOCE OLIVA VIRGEM 500 ML	UND	400		
14	AZEITONA S/CAROCO 150G	UND	820		
15	BATATA PALHA 140G	UND	800		
16	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO 1000 M	UND	1200		
17	BISC. SALGADO CREAM CRAKER 400G	UND	4100		
18	BISCOITO DOCE MARIA 400G	UND	4350		
19	BISCOITO INTEGRAL 400G	UND	2220		
20	CAFÉ MOIDO 250G	UND	3500		
21	CALDO DE CARNE 114G	UND	2000		
22	Caldo de Feijão - Feijão Carioca, bacon, linguiça calabresa, carne seca,óleo cebola, pimentão verde, sal, alho, urucun, tempero baiano, tempero em pasta, água, caldo de carne em pó. Embalagem: Lata de aço com sistema abre fácil, com no mínimo 345g, contendo informaçõesde rotulagem conforme RDC N° 429,DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Sem conservantes; Sem gorduras Trans; Sem glúten e Baixo teor sódio.	UND	3000		
23	CALDO DE GALINHA 114G	UND	2000		



	Caldo de Galinha Caipira - Peito de				
	Frango, mandioca, cebola, pimentão				
	verde, sal, alho, urucum, tempero baiano,				
	tempero em pasta, água, caldo de galinha				
24	em pó. Embalagem: Lata de aço com	UND			
	sistema abre fácil, com no mínimo 345g,		3000		
	contendo informações de rotulagem		3000		
	conforme RDC N° 429, DE 8 DE				
	OUTUBRO DE				
	2020. Sem conservantes; Sem				
	gorduras Trans; Sem glúten e Baixo				
	teor sódio.				
	Caldo de Mandioca - Mandioca, bacon,				
	linguiça calabresa, carne seca,óleo,				
	cebola, pimentão verde, sal, alho, urucum,				
	tempero baiano,				
25	tempero em pasta, água. Embalagem:Lata	UND			
	de aço com sistema abre fácil, com no		3000		
	mínimo 345g, contendo informações de		0000		
	rotulagem conforme RDC N° 429, DE 8				
	DE OUTUBRO DE				
	2020. Sem conservantes; Sem				
	gorduras Trans; Sem glúten e Baixo				
	teor sódio.				
26	CANELA EM CASCA 10G	UND	600		
27	CANELA EM PO 15G	UND	600		
28	CATCHUP 300G	UND	800		
	CERAL P ALIMENTAÇÃO INFANTIL				
29	- 230G (MILHO)	UND	1200		
	CEREAL MATINAL EM FLOCOS -				
30		UND	1420		
	210G		_		
31	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO	UND	1200		
	INFANTIL (ARROZ) 230G	0140	1200		
	, ,				
32	CEVADA MOIDA DE 250G	UND	900		
33	CHAS (ERVA-DOCE,CIDREIRA,	UND	1000		
33	MAÇÃ,CAPIMSANTO E CAMOMILA)	טויוט	1800		
	10g				
L			1	<u> </u>	I



34	CHOCOLATE 200 G	UND	3800		
			3800		
35	CHOCOLATE GRANULADO 70g	UND	1860		
36	COCO RALADO 50G	UND	800		
37	COLORAU 90G	UND	2000		
38	CRAVO 90G	UND	1200		
39	CREME DE LEITE 200G	UND	1600		
40	ERVILHA 200G	UND	1230		
41	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	2000		
42	FARINHA DE MANDIOCA 1kg	KG	3000		
43	FARINHA DE MILHO 500 G	UND	2000		
44	FARINHA DE ROSCA 500G	UND	600		
45	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	1450		
46	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	1450		
47	FARINHA LACTEA 400G	UND	1600		
48	FARINHA DE TAPIOCA 500G	KG	1600		
49	FEIJAO BRANCO 500G	KG	1200		
50	FEIJAO CARIOQUINHA	KG	3000		
51	FEIJAO PRETO	KG	1000		
52	FERMENTO EM PO 100G	UND	400		
53	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	2000		
54	FOLHA DE LOURO 5G	UND	600		
55	FOSFORO - PCT C/ 10	PCT	800		
56	FUBA DE MILHO 500G	UND	1200		
57	GOIABADA 600G	UND	850		
58	LEITE CONDENSADO 395G	UND	1200		
59	LEITE DE COCO 200ml	UND	1600		
60	LEITE EM PO DESNATADO 200G	UND	1800		



		1	_		
61	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	UND	4000		
62	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1000 ML	UND	1200		
63	LEITE LIQUIDO INTEGRAL L	UND	3000		
64	MACARRAO ESPAGUETE 500G	UND	4300		
65	MACARRAO PARAFUSO 500G	UND	3240		
66	MAIONESE 200G	UND	600		
67	MANTEIGA 500GR	UND	700		
68	MARGARINA 250g	UND	4550		
69	MARGARINA SEM SAL 250g	UND	2000		
70	MASSA DE SOPA BUZIO 500g	UND	3700		
71	MASSA P/ LAZANHA SEMOLA 500G	UND	800		
72	MILHO P/ LELE XEREN 500G	UND	850		
73	MILHO PARA MUNGUNZÁ BRANCO 500G	UND	850		
74	MILHO VERDE 200G	UND	1800		
75	MISTURA P/ BOLO 450G	UND	2120		
76	MISTURA PARA MINGAU 160G	UND	1800		
77	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	1500		
78	MOLHO SHOYU 150 m	UND	500		
79	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1500		
80	OREGANO 10G	UND	500		
81	OVOS BRANCO	DZ	5000		
82	PAO FRANCES C/1 KG	KG	3000		
83	PAO PARA CACHORRO QUENTEC/ 10 UND	PCT	1000		



	I DUMENTA COLUMNIA COL		1	1	Г	<u></u>
84	PIMENTA COMINHO 40G	UND	500			
85	PIMENTA DO REINO 20G	UND	800			
86	POLPA DE FRUTA C/100GR	UND	18000			
87	PROTEINA SOJA CARNE 400G	UND	2000			
88	PROTEINA SOJA FRANGO 400G	UND	4000			
89	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	2000			
90	SAL	KG	1200			
91	SARDINHA EM LATA 125G	UND	3000			
92	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINA E ZINCO	UND	400			
93	SUSTAGEM 380 G	UND	600			
94	TEMPERO COMPLETO 250G	UND	1500			
95	TEMPERO COMPLETO C/PIMENTA 250G	UND	1000			
96	TEMPERO COMPLETO COM SABOR 60G	UND	1000			
97	VINAGRE 500 ml	UND	3000			
98	VINAGRE DE VINHO TINTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES.	UND	2500			



LOTE II - HORTIFRUTI							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA	
1	ABACAXI	UND	1800				
2	ABOBORA	KG	1200				
3	AIPIM	KG	1000				
4	ALFACE	UND	1500				
5	ALHO	KG	800				
6	BANANA DA PRATA	KG	2000				
7	BANANA DA TERRA	KG	2000				
8	BATATA DOCE	KG	800				
9	BATATINHA	KG	2200				
10	BETERRABA	KG	1600				
11	CEBOLA	KG	1850				
12	CEBOLA ROXA	KG	4000				
13	CEBOLINHA	UND	1800				
14	CENOURA	KG	1620				
15	СНИСНИ	KG	1300				
16	COCO SECO	UND	1000				
17	COENTRO	UND	1800				
18	GOIABA	KG	1000				
19	INHAME	KG	1000				
20	LARANJA	KG	2200				
21	LIMAO	KG	800				
22	MAÇA	KG	1500				
23	MAMAO FORMOSA	KG	1700				
24	MANGA	KG	4000				
25	MARACUJA	KG	1350				
26	MELANCIA	KG	3000				
27	MELAO	KG	1400				
28	PEPINO	KG	800				
29	PIMENTAO	KG	1420				
30	QUIABO	KG	1700				



31	REPOLHO	KG	1600			
32	TOMATE	KG	2200			
33	VARGEM	KG	600			
		R\$				

LOTE III- CARNES, EMBUTIDOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARC A		
1	CALABREZA DEFUMADA	KG	820					
2	CAMARAO SECO	KG	200					
3	CARNE DE BOI - CHAN DE DENTRO	KG	2800					
4	CARNE DE BOI -PAULISTA	KG	2800					
5	CARNE DE BOI CRUZ MACHADO	KG	2500					
6	CARNE DE BOI MOIDA	KG	2600					
7	CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	2000					
8	FIGADO BOVINO	KG	2200					
9	FILE DE PEITO DE FRANGO ENVELOPADO	KG	2500					
10	FILE DE PEIXE CONG. MERLUZA	KG	2800					
11	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) ENVELOPADO	KG	4500					
12	FRANGO CONGELADO	KG	3200					
13	MUSCULO (carne verde)	KG	3200					
14	PEITO DE FRANGO CONG	KG	6200					
15	SALSICHA	KG	1730					
	VALOR TOTAL LOTE III R\$							



LOTE IV- FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARC A
1	PRESUNTO	KG	1200			
2	QUEIJO	KG	1200			
			VALOR '	TOTAL LOTE IV	R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA carimbo do fornecedor



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023 CONTRATO Nº/2023

> Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Conceição da Feira e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro — Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa , situada à , nº , Centro, na cidade de , Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº , representada pelo , inscrito no CPF sob nº e RG SSP/BA, por força do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, e detalhamento nos quadros a seguir, tipo menor preço Por Lote.

3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato vigorará de até 12 (doze) meses.
- 3.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei º8.666/93.
- **3.3**A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

4 - DO PREÇO.

- 4.1 O preço total para os produtos deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:...... (.......), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2023, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato



ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.
- 5.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços contratuais serão compatíveis com o valor de mercado, podendo sofrer negociação para fim de adequação as novas condições de mercado, sofrendo reequilíbrio econômico e financeiro, em especial comprovação de forma robusta pelo órgão gerenciador, dos fatos pautados em eventos imprevistos e imprevisíveis e geradores de ônus que ensejariam a necessária majoração dos preços pactuados.
- 9.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.4 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os precos reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das



diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.5 - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos ou CONTRATANTE ou а terceiros. por si seus sucessores е representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição da Feira	n/BA,dede 2023.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF/RG	
Nome:	
CPF/RG	



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:	, objeto do Pregão Pr o	esencial nº 004/2023.
Designação de Representa	nte	
Identidade nº	, e cadastro no Cadast	, portador (a) da Carteira de tro de Pessoas Físicas sob o nº la pela Prefeitura Municipal de
Conceição da Feira/Ba, n REPRESENTANTE LEGAL	a modalidade de Pregão Prese , outorgando-lhe poderes para p	encial nº 004/2023 na qualidade de pronunciar-se em nome da empresa pfertar lances, recorrer, renunciar e
praticar todos os demais ato	• •	, ,
	, de	de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A	(Razão Social da empresa)	, CNPJ nº	, localizada na
	LARA, para fins de participação r		
promovida pela PREFEITUF	RA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	DA FEIRA/BA, sob as per	nas da lei, e, em
	o Convocatório acima identificado		
artigo 4º da Lei Federal nº 1	0.520/02, termos conhecimento d	e todas as informações e o	das condições para o
cumprimento das obrigaçõe	s objeto da licitação, e ainda:	•	
Para os fins do tratamento o	liferenciado e favorecido de que c	cogita a Lei Complementar	nº 123/06, declaramos:
() Que não possuímos a co	ondição de microempresa, nem a	de empresa de pequeno p	orte.
	os , na data designada para o iníc as vedações a que se reporta § 4		
	os , na data designada para o iníc as vedações a que se reporta § 4		
() para os efeitos do Inciso	imento e atendimento às exigênc VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o ções factíveis de serem aplicadas	pleno conhecimento e ate	ndimento às exigências de
regularidade fiscal, a cuja re corresponderá ao momento Administração Pública, cien	o art. 43 da Lei complementar nº gularização procederemos no pra da declaração do vencedor do ce tes de que a não-regularização d ratação, sem prejuízo das sançõ	azo de 2 (dois) dias úteis , ertame, prorrogáveis por ig a documentação , no praz	cujo termo inicial ual período, a critério da o previsto implicará
	de	de2023.	
	RAZÃO SOCIA NOME DO REPRESE E ASSINAT	NTANTE LEGAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

 ,, de Local e Data	de2023.
 Licitante Interessado	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
,de de2023. Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONC 13.828 Feira - Idention aplicar classif publicar eventu que p neste CLÁU 1.1 C	dias do mês de	urídica de direito de Marechal Deodo Municipal, o Srerir número e órganominado CONT nº 8.666/93, e das no PREGÃO ada em// ir elencados, cor esta, tendo sido, com sede o, portador certame.	ao experence de la compública de la comp	edidor/un NTE, nos nais norr ENCIAL esolve R especific feridos p _, CEP _ Cédula con al aquisiç po men- ixo:.	no, inscrito a, nº 26, Ce idade da fe s termos o mas legais Nº 004/202 EGISTRAR ações do 7 reços, ofer, no M de Identidad ão de gêne or preço	o no CNPJ entro – Conce cortador da Ce da Lei nº 10 correlatas, 3/SRP, confo cos PREÇOS Fermo de Ref recidos pela e funicípio de _ de nº e eros alimentíci por Lote, c	sob nº. eição da édula de PF (MF) .520/02; face da rme Ata S para a ferência, empresa, CPF nº cos, para
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



- 2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PRP/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FundoMunicipal de ADMINISTRAÇÃO e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade doGestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

- 5.1 Do Município
- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a Fornecedora penalidades, guando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Fornecedora

- 5.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) 5.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



- 5.2.5 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- 7.1.5 Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº- PRP/2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PRP/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e d	data:
----------------	-------

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Gestor da Ata